



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

<b>Concurso</b> .....	2
Edital .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.piraidosul.pr.gov.br/](http://www.diario.piraidosul.pr.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal de Pirai do Sul**

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: [ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br](mailto:ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br)

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

### **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: [secom@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secom@piraidosul.pr.gov.br)

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul

### Concurso

### Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

### CONCURSO PÚBLICO 001/2022 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAJÓ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pelo Decreto nº 2.203/2022 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2022, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Celetista, com base no Estatuto do Servidor do Município nº 1002/1995, Lei Complementar nº 1563/2007 e demais alterações.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e correio eletrônico [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br)

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 2.203 de 22 de novembro de 2022.

1.2.1 São membros da Comissão Especial: na função de Presidente, Luiz Maurício Moreira de Lima, na função de membros, Luís Rafael Huergo Barbosa e Luciana Costa e na função de secretário Alaor Ferreira Mainardes Junior.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Especial de Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2021 do Ministério Público.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Pirajó do Sul e nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br).

1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br), no período de **29 de dezembro de 2022 até 15 de fevereiro de 2023**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame. Dessa forma, o candidato não poderá alegar desconhecimento das informações constantes nele e demais retificações (caso haja).

1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.6 Fazem parte deste Edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	29/12/2022
Período Impugnação do Edital de Abertura.	29/12 a 29/01/2023
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	09/01 a 13/01/2023
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	09/01 a 13/01/2023
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	31/01/2023
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	01/02 a 03/02/2023
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	14/02/2023
<b>Período de Inscrições.</b>	<b>09/01 a 15/02/2023</b>
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	09/01 a 16/02/2023
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	09/01 a 16/02/2023
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	03/03/2023
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	06/03 a 08/03/2023
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	21/03/2023
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	21/03/2023
<b>Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.</b>	<b>16/04/2023</b>
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	17/04/2023
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	18/04 a 19/04/2023
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	09/05/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	09/05/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	10/05 a 12/05/2023
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Convocação Segunda Fase Prova Prática e Prova de Títulos.	19/05/2023
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	19/05 a 24/05/2023
<b>Aplicação Prova Prática.</b>	<b>28/05/2023</b>
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Prática e Prova de Títulos).	09/06/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	12/06 a 14/06/2023
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	23/06/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	26/06 a 28/06/2023
Publicação da Classificação Final e Homologação.	04/07/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

### 2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.4 O candidato poderá realizar até **duas inscrições**, observando o período da Prova Objetiva.

2.5 Para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.

2.6 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na cidade de Pirajó desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.

2.6.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da posse um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.

2.7 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Afrodescendente, Pessoa com Deficiência (PCD), o salário base, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos para o cargo e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	AFROS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Mãe Social	01	--	--	R\$ 1.226,17	12h x 36h	R\$ 60,00	* Ensino Fundamental Completo, possuir idade mínima de 25 anos, gozar de boa conduta social, aprovação em teste psicológico e curso de formação na área	Manhã
Recepcionista	04	01	01	R\$ 1.226,17	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde	09	01	01	R\$ 2.424,00	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018.	Tarde
Agente de Combate às Endemias	03	--	--	R\$ 2.424,00	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018.	Manhã
Assistente Administrativo	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Atendente de Farmácia	04	--	--	R\$ 1.540,91	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Atendente de Farmácia.	Manhã
Auxiliar Administrativo	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Informática com carga horária mínima de 40h.	Tarde
Auxiliar de Contabilidade	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	Manhã



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

							com carga horária mínima de 40h.	
Auxiliar de Saúde Bucal	04	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal com registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Comprador	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Eletricista (predial)	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Eletricista com carga horária mínima de 40h.	Manhã
Fiscal de Tributos	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Gestor Ambiental	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico ou Superior específico na área.	Tarde
Instrutor Credenciado	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico ou Superior específico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Instrutor de Oficinas Terapêuticas	01	--	--	R\$ 1.540,91	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico ou Superior específico e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Instrutor Musical	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico ou Superior específico e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Mecânico (Diesel e Gasolina)	CR	--	--	R\$ 2.669,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Mecânica com carga horária mínima de 40h.	Manhã
Motorista	04	--	--	R\$ 1.513,42	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria "D" sem restrições.	Tarde
Operador de Máquinas	CR	--	--	R\$ 1.513,42	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria "C" sem restrições.	Manhã
Técnico em Enfermagem	01	--	--	R\$ 3.203,65	12h x 36h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico em Enfermagem - ESF	06	01	01	R\$ 3.203,65	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Técnico em Processamento de Dados	CR	--	--	R\$ 3.203,65	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Processamento de Dados ou Tecnologia da Informação.	Tarde
Técnico em Radiologia	CR	--	--	R\$ 3.203,65	20h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico em Saneamento	01	--	--	R\$ 3.203,65	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saneamento ou Agropecuária ou Ambiental e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	--	--	R\$ 3.203,65	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho conforme NR 27.	Tarde
Administrador	CR	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Administração e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Advogado	CR	--	--	R\$ 5.240,60	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Direito e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Analista de Processamento de Dados	CR	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo específico na área.	Tarde
Analista de Recursos Humanos	CR	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Analista Tributário	CR	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	CR	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Cirurgião Dentista	02	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Contador	CR	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Economista	CR	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Economista e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Enfermeiro	CR	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Enfermeiro – Ginecologista/Obstetra	01	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + especialização em obstetrícia e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Engenheiro Agrônomo	CR	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Agronomia e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Engenheiro Civil	CR	--	--	R\$ 7.860,94	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Farmacêutico	01	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fisioterapeuta	02	--	--	R\$ 3.930,44	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fonoaudiólogo	01	--	--	R\$ 2.620,30	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiólogo e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Clínico Geral	03	--	--	R\$ 11.791,47	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Clínico Geral – ESF	CR	--	--	R\$ 15.973,23	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Cardiologista	01	--	--	R\$ 15.201,04	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + especialização em Cardiologia e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Médico Ginecologista Obstetra	01	--	--	R\$ 15.201,04	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + especialização em Ginecologista Obstetra e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Pediatra	01	--	--	R\$ 15.201,04	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Veterinário	CR	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Nutricionista	CR	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor	12	01	02	R\$ 1.922,82	20h	R\$ 120,00	Ensino Médio Completo com formação Magistério ou Ensino Superior na Modalidade Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	Manhã
Professor	25	02	03	R\$ 3.845,63	40h	R\$ 120,00	Ensino Médio Completo com formação Magistério ou Ensino Superior na Modalidade Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	Tarde
Professor Educação Infantil	CR	--	--	R\$ 3.845,63	40h	R\$ 120,00	Ensino Médio Completo com formação Magistério ou Ensino Superior na Modalidade Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	Manhã
Psicólogo	03	--	--	R\$ 5.240,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Terapeuta Ocupacional	01	--	--	R\$ 2.620,30	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

CR – Cadastro Reserva

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

\* Para o cargo de Mãe Social a idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos deve ser até data de publicação do Edital de Abertura.

### 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
- 3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
- 3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.7 Gozar de boa saúde comprovada em inspeção médica.
- 3.8 Gozar de boa saúde para o exercício da função.
- 3.9 Não possuir antecedentes criminais.
- 3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 3.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
- 3.12 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/>.

### 4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
  - 4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.
- 4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos Doadores de Sangue.
- 4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
  - 4.5.1 O candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das **08h do dia 09 de janeiro até 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.
  - 4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
    - a) Nome do candidato;
    - b) Número do NIS do candidato;
    - c) Renda familiar e/ou renda per capita;
    - d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
    - e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
  - 4.5.4 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.
- 4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4.6.1 O candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das 08h do dia 09 de janeiro até 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023 e realizar sua Inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE** emitida por órgão competente comprovando o cadastramento e uma doação.

4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:

4.7.1 O candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das 08h do dia 09 de janeiro até 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023 e realizar sua Inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:

4.8.1 O candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das 08h do dia 09 de janeiro até 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023 e realizar sua Inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coatora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.

4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;

c) Data das doações.

4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul Concurso 001/2022, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 09 de janeiro até 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023**.

4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 31 de janeiro 2023.

4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas são indeferidas.

4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.

4.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé Pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), no período das **08h do dia 09 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2023**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2 O sistema **NÃO** é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.

#### 5.3 Da inclusão do uso do Nome Social:

5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br) com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **16 de fevereiro de 2023**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
- 5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
- 5.5 No caso de inscrições em duplicidade, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
- 5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
- 5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
- 5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
- 5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no [link](http://link) **Consulte sua Inscrição**, no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), através do seu CPF.
- 5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
- 5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
- 5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

### 6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

- 6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, a partir de 5/10 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por este edital.
- 6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
- 6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

6.4 O candidato que for admitido na condiçáo de pessoa com deficiênciã não poderá arguir ou utilizar essa condiçáo para pleitear ou justificar mudançã de cargo, remoçáo, reduçáo de carga horária ou alteraçáo de jornada de trabalho, limitaçáo de atribuiçóes e assistênciã de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuiçóes do cargo.

6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiênciã concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrênciã.

6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorreráo concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condiçáo, e às vagas destinadas à ampla concorrênciã, de acordo com a sua classificaçáo no concurso.

6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiênciã, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga serã preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrênciã, observada a ordem geral de classificaçáo.

6.8 Ao realizar a inscriçáo, o candidato deverã declarar ser pessoa com deficiênciã, especificando-a no Formulário de Inscriçáo, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condiçáo especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiênciã.

6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverã ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores do término das inscriçóes, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiênciã, com expressa referênciã ao código correspondente na Classificaçáo Internacional de Doençã-CID, bem como a provável causa da deficiênciã, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissáo. Deveráo ser anexadas ao Laudo Médico informaçóes como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

6.9 O laudo médico deverã ser enviado no período de **09 de janeiro até 16 de fevereiro de 2023**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

**DESTINATÁRIO:**  
INSTITUTO UNIFIL  
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06  
CAIXA POSTAL 12047  
LONDRINA/PR  
CEP: 86.060-981

**A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022**  
**LAUDO MÉDICO PCD / PREFEITURA MUNICIPAL PIRAJÓ DO SUL**

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverã:

6.10.1 Estar ciente das atribuiçóes do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estarã sujeito à avaliaçáo pelo desempenho dessas atribuiçóes.

6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiênciã.

6.11 O candidato com deficiênciã que não realizar a inscriçáo conforme instruçóes constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condiçáo.

6.12 O candidato com deficiênciã, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificaçáo geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiênciã.

6.13 O candidato com deficiênciã aprovado no Concurso, quando convocado, deverã submeter-se à avaliaçáo a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificaçáo original, objetivando verificar se a deficiênciã se enquadra na previsáo do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alteraçóes, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposiçóes:

6.13.1 **Deficiênciã física** – alteraçáo completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da funçáo física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputaçáo ou ausênciã de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.14 Os candidatos aprovados passarão por avaliação, que será realizada por Junta Médica nomeada pelo Município.

6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

### 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovando a necessidade.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

- a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realizaçáo da prova, designaçáo de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcriçáo das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realizaçáo das provas deverá encaminhar solicitaçáo com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicaçáo da prova reglete e punçáo podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visáo) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcriçáo da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.4.3 O direito da condiçáo especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condiçáo especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissáo.

7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alteraçóes e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitaçáo com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorizaçáo de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

### 7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realizaçáo de concursos públicos na administraçáo pública direta e indireta dos Poderes da Uniáo.

7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentaçáo a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.6.3 O tempo despendido na amamentaçáo será compensado durante a realizaçáo da prova, em igual período.

7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidáo de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.7.1 O laudo médico e/ou Certidáo de Nascimento deverá ser enviado no período de **09 de janeiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2023**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

**DESTINATÁRIO:**  
INSTITUTO UNIFIL  
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06  
CAIXA POSTAL 12047  
LONDRINA/PR  
CEP: 86.060-981

**A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022**  
**CONDIÇáo ESPECIAL/LACTANTE / PREFEITURA MUNICIPAL PIRAJÓ DO SUL**

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realizaçáo da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na auséncia deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentaçáo. Contudo, durante a amamentaçáo, é vedada a permanéncia de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.7.3 Durante o período de amamentaçáo, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotaçóes, etc.

7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL ESTADO DO PARANÁ

7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

### 8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenóticos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o **próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pelo Município.

8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

### 9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 03 de março de 2023.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, a comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Afrodescendentes, e uma das Pessoas com Deficiência.

### 10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Pirai do Sul/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) Prova Prática para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

c) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de **Administrador, Advogado, Analista de Processamento de Dados, Analista de Recursos Humanos, Analista Tributário, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Economista, Enfermeiro, Enfermeiro Ginecologista/Obstetra, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo,**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – ESF, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Professor 20h, Professor 40h, Professor Educação Infantil e Terapeuta Ocupacional de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Motorista / Operador de Máquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	2,00	20,00	2,00	
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais/atualidades	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Específicos	15	2,00	30,00	6,00	
	<b>Total de questões e pontos</b>				<b>50</b>	<b>---</b>	<b>100,00</b>	<b>--</b>
2ª	Prova Prática	Item 12	--	--	100,00	--	Classificatório e Eliminatório	
<b>Total máximo de pontos</b>						<b>200,00</b>		<b>----</b>

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Mãe Social / Recepcionista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	2,00	20,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais/atualidades	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	60,00	
			<b>Total de questões e pontos</b>				<b>50</b>	
<b>Total máximo de pontos</b>						<b>100,00</b>		<b>----</b>

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente Comunitário / Agente de Combate às Endemias / Assistente Administrativo / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Contabilidade / Comprador / Eletricista / Fiscal de Tributos / Mecânico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	2,00	20,00	2,00	
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	6,00	
<b>Total de questões e pontos</b>				<b>50</b>	<b>---</b>	<b>100,00</b>	<b>--</b>	
<b>Total máximo de pontos</b>						<b>100,00</b>		<b>----</b>

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Atendente de Farmácia / Auxiliar em Saúde Bucal / Gestor Ambiental / Instrutor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,00	10,00	2,00	
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Credenciado / Instrutor Oficinas Terapêuticas / Instrutor Musical / Técnico em Enfermagem / Técnico em Enfermagem ESF / Técnico em Processamento de Dados / Técnico em Radiologia / Técnico em Saneamento / Técnico em Segurança do Trabalho		Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00	10,00	
	<b>Total de questões e pontos</b>		<b>50</b>	<b>---</b>	<b>100,00</b>	<b>--</b>	
	<b>Total máximo de pontos</b>					<b>100,00</b>	<b>---</b>

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Administrador / Advogado / Analista de Processamento de Dados / Analista de Recursos Humanos / Analista Tributário / Assistente Social / Cirurgião Dentista / Contador / Economista / Enfermeiro / Enfermeiro Ginecologista/Obstetra / Engenheiro Agrônomo / Engenheiro Civil / Farmacêutico / Fisioterapeuta / Fonoaudiólogo / Médico Clínico / Médico Clínico Geral ESF / Médico Cardiologista / Médico Ginecologista Obstetra / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Nutricionista / Psicólogo / Terapeuta Ocupacional	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	2,00	
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00	10,00	
<b>Total de questões e pontos</b>				<b>50</b>	<b>---</b>	<b>100,00</b>	<b>--</b>	
	2ª	Prova Títulos	Item 13	--	--	20,00	--	Classificatório e Eliminatório
<b>Total máximo de pontos</b>						<b>120,00</b>	<b>---</b>	

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Professor 20h / Professor 40h / Professor Educação Infantil	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	6,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00	10,00	
<b>Total de questões e pontos</b>				<b>50</b>	<b>---</b>	<b>100,00</b>	<b>--</b>	
	2ª	Prova Títulos	Item 13	--	--	20,00	--	Classificatório e Eliminatório
<b>Total máximo de pontos</b>						<b>120,00</b>	<b>---</b>	

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.4 A prova objetiva para todos os cargos será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a nota mínima da pontuação por disciplina, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

### 11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Pirajó do Sul** em data provável de **16 DE ABRIL DE 2023**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 21 de março de 2023, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3 A Comissão Especial e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.

11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar;
- g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Concurso.

11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.9.9 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.

11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.12 Não será permitido em hipótese alguma, sujeito exclusão do Concurso o candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento de fone de ouvido;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;

p) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.

11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

### 12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** conforme descrito neste item.

12.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Pirai do Sul em data provável de **28 DE MAIO DE 2023**, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em domingos subsequentes.

12.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia 19 de maio de 2023.

12.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 11 deste edital, conforme tabela a seguir.

Tabela 09

CARGO	QUANTIDADE
Motorista	Até 40ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 20ª Colocação

12.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.

12.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 10

MOTORISTA (CAMINHÃO/ÔNIBUS)		
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	<b>Baliza</b> – O estacionamento do veículo no espaço demarcado por balizas, protótipos, cones, hastes etc. poderá ser feito em até 3 (três) tentativas, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sem restrição de manobras. O veículo	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ</b>		
<b>1ª etapa: Baliza (Eliminatória)</b>	<p>deverá ficar alinhado o mais próximo de meio-fio ou no máximo até 40 cm de distância da guia.</p> <p>A cronometragem do tempo se inicia quando o veículo passar pela primeira haste na manobra do balizamento, após concluir o estacionamento o candidato deve puxar o freio estacionário “maneco” indicando o fim do estacionamento. Quando o veículo passar pela segunda haste na manobra de saída do estacionamento, será encerrada a cronometragem.</p> <p>Será eliminado do certame o candidato que durante realização da manobra para estacionar o veículo no local demarcado por balizas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Encostar ou bater nos protótipos, hastes ou cones de balizamento;</li><li>Subir totalmente com o pneu no meio-fio;</li><li>Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.</li></ol> <p>Os pontos referentes a eventuais faltas cometidas pelo candidato na realização da baliza serão descontados na apuração da pontuação final, considerando os valores constantes do grupo I, II e III da tabela de pontuação da 2ª Fase.</p> <p><b><u>A baliza será pontuada da seguinte forma:</u></b></p> <p><b>Realizada na:</b></p> <p><b>Primeira tentativa: 30.00 pontos,</b></p> <p><b>Segunda tentativa: 20.00 pontos e</b></p> <p><b>Terceira tentativa: 10.00 pontos.</b></p>	<b>30.00 pontos.</b>
<b>2ª etapa: Bascular Caminhão (Eliminatória)</b>	<p><b>Bascular a caçamba do caminhão</b>, o candidato terá três tentativas, no tempo máximo de <b>05 (cinco) minutos</b>.</p> <p>O candidato que não executar, nas três tentativas, dentro do tempo máximo determinado para essa etapa, será automaticamente eliminado do certame e não realizará 3ª etapa Direção Veicular.</p>	<b>10.00 pontos</b>
<b>3ª etapa: Direção Veicular</b>	<p><b>Prova de Direção Veicular</b> - será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>rotação do motor;</li><li>uso do câmbio, dos freios, entre outros;</li><li>localização do veículo na pista;</li><li>velocidade desenvolvida;</li><li>obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;</li><li>obediência às situações de trajeto;</li><li>outras situações verificadas durante a realização do exame.</li></ol> <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Transitar na contramão da direção;</li><li>Avançar o sinal vermelho do semáforo;</li><li>Provocar acidente durante a realização do exame;</li><li>Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</li></ol> <p>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.</p>	<b>50.00 pontos</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Grupo	Faltas	Pontos negativos
I	Leve	12.00
II	Média	15.00
III	Grave	18.00

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.  
**Tempo de prova: até 20min.**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

**100.00 PONTOS**

Tabela 11

#### OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (Retroscoavadeira ou Motoniveladora)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>Tarefa:</b> Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina na realização da tarefa.</p> <p><b>Itens que serão avaliados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Manutenção (verificação das condições da máquina) <b>de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;</b></li> <li>II. Realização de serviços de escavação, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: <b>de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.</b></li> </ol> <p>Obs. O candidato deverá realizar prova nas 02 (duas) máquinas, e obter 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada uma.</p> <p>* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.</p> <p><b>Tempo de prova: até 30min.</b></p>	<b>100.00 pontos</b>

12.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais e no caso Operador de Máquinas atingir nota nas duas máquinas.

12.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

12.4 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.

12.4.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.

12.4.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

12.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

12.5 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar **CNH** na categoria exigida nos requisitos, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.

12.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

12.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.

12.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.7 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

### 13. PROVA DE TÍTULOS

13.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Discursiva para os cargos de: **Administrador, Advogado, Analista de Processamento de Dados, Analista de Recursos Humanos, Analista Tributário, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Economista, Enfermeiro, Enfermeiro Ginecologista/Obstetra, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – ESF, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Professor 20h, Professor 40h, Professor Educação Infantil e Terapeuta Ocupacional**, conforme descrito neste item.

13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 19 de maio 2023.

13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.

13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

13.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

13.2 Para os cargos **Administrador, Advogado, Analista de Processamento de Dados, Analista de Recursos Humanos, Analista Tributário, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Professor 20h, Professor 40h, Professor Educação Infantil e Terapeuta Ocupacional** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 12

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de <b>Doutorado</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de <b>Mestrado</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
D	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de <b>Especialização</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

13.2.1 Para os cargos **Enfermeiro Ginecologista/Obstetra, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra**, serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 13

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de <b>Doutorado</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de <b>Mestrado</b> , na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
D	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de <b>Especialização</b> , em outra área que não seja requisito do cargo escolhido pelo candidato, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

13.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.

13.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.

### 13.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.

13.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.

13.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

13.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

13.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

13.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.5 Não serão avaliados os documentos:

- postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.

13.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.

13.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

13.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

13.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.

13.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

### 14. DO GABARITO

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br).

14.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.

14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

### 15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática (quando for o caso).

15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterà somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Afrodescendentes.

15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Prova Objetiva + Prova Prática:  $NF = PO + PP$

b) Prova Objetiva + Prova de Títulos:  $NF = PO + PT$

15.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);

b) Obter maior nota na Prova Objetiva;

c) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;

d) Obter maior nota na prova de língua Portuguesa;

e) Obter maior nota na prova de matemática;

f) Obter maior nota na prova de informática básica;

g) Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais;

h) Obter maior nota na Prova Prática (quando houver);

i) Obter maior nota na Prova de Títulos (quando houver);

j) Tiver maior idade;

k) Tiver maior número de filhos;

l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

15.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajó do Sul e nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

15.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

15.7 Será desclassificado o candidato que:

15.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

15.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

15.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

15.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

15.7.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;

15.7.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

### 16. RECURSOS

16.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul 001/2022, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

16.2 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento das Isenções;
- b) Indeferimento das Inscrições;
- c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- d) Resultado da Prova Objetiva;
- e) Resultado da Prova Prática;
- f) Resultado Preliminar Títulos;
- g) Classificação Preliminar.

16.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

16.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

16.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

16.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.

16.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

16.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.9 Os candidatos receberão suas respostas, no prazo estipulado no cronograma na sua área restrita e terá acesso, pelo período de 30 (trinta) dias.

16.10 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

16.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

### 17. NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

17.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

17.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem anexadas pelo candidato no processo de contratação através do SEI Sistema Eletrônico de Informação, conforme orientação da Coordenadoria de Recrutamento.

17.3.1 À época da convocação para apresentação dos documentos para assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, especialmente no SEI Sistema Eletrônico de Informação, com usuário externo devidamente cadastrado e apto a qualquer recebimento de intimação e emissão de assinaturas.

17.3.2 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Pirajó do Sul essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

17.3.3 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos do Município de Pirajó do Sul.

17.4 A convocação referida no item 17.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município de Pirajó do Sul e no endereço eletrônico [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br).

17.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.3 e 17.4.

### 17.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

17.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- j) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- k) Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
- l) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- m) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- p) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.

17.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 17.6.1 caracterizará a desistência do candidato.

17.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Pirajó do Sul cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial do Município de Pirajó do Sul e nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

18.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

18.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

18.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.4 Caberá ao Município de Pirajó do Sul a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

18.7 O Instituto UniFil e o Município de Pirajó do Sul não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

18.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

18.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

18.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Pirajó do Sul, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

18.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.13 Instituto UniFil e o Município de Pirajó do Sul comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

18.14 Instituto UniFil e o Município de Pirajó do Sul acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

18.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

18.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajó do Sul, 29 de dezembro de 2022.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL